

EDITAL Nº 099/2020-PROEG**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR PRECEPTOR BOLSISTA PARA VAGA OCIOSA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)****1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professor da educação básica para atuar como Preceptor Bolsista do do Núcleo de Língua Inglesa, Campus Universitário Central, do Programa de Residência Pedagógica 2020 – UERN, nos termos do presente Edital, do Edital nº 01/2020/CAPES, da Portaria GAB nº 259/2019 e da Portaria nº 38/2018/CAPES.

1.1.1. Será formado um cadastro reserva com candidatos não convocados para ocupar a vaga ofertada neste certame, podendo tais candidatos, nas condições estabelecidas neste Edital e na vigência deste processo seletivo, serem convocados posteriormente.

1.2 Poderão se candidatar à vaga ociosa de Preceptor Bolsista do Núcleo de Língua Inglesa, Campus Universitário Central, docentes atuantes em escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, na respectiva área do subprojeto.

1.3 Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da UERN.

1.3.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser enviadas para o e-mail resped@uern.br.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação

prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do curso, bem como:

- Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando informações da escola campo a fim de organizar, interpretar e construir dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- Induzir a reformulação da formação prática nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.3. Docente Orientador: docente da UERN responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesseis) Residentes Bolsistas e até 04 (quatro) Residentes Voluntários; 01 (um) ou 02 (dois) Preceptores; e 01 (um) Docente Orientador Bolsista e até 02 (dois) Docentes Orientadores Voluntários.

3.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

3.8.1 Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagogia.

3.8.2 Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.

3.9 Os Projetos Institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 06 (seis) meses, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo.

3.9.1. Os módulos de 138 (cento e trinta e oito) horas que compõem o Projeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 (oitenta e seis) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do Residente com o Preceptor e o Docente Orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

- b) 12 (doze) horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 (quarenta) horas de regência com acompanhamento do Preceptor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

4.1. São atribuições dos participantes do Programa de Residência Pedagógica que atuarem como preceptores:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

5. DA VAGA OCIOSA

5.1. A vaga ociosa corresponde ao Núcleo de Língua Inglesa, Campus Universitário Central, do Programa de Residência Pedagógica 2020 – UERN, conforme abaixo:

Curso/Subprojeto	Campus	Vagas (seleção a partir deste Edital)
Língua Inglesa	Mossoró	01

6. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTOR

6.1 O valor das bolsas custeadas pela CAPES para Preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

6.2. A concessão da bolsa está definida para um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para novembro de 2020, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela CAPES.

6.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do Preceptor, estando prevista a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria GAB nº 259/2019.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	17/11/2020	No JOUERN site da UERN - http://portal.uern.br/jouern/
Inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 17/11/2020 até as 23h59m do dia 18/11/2020	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital

Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 19/11/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 20/11/2020	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	Até as 17h do dia 23/11/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Resultado preliminar	24/11/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 25/11/2020 (terça-feira)	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Resultado final	26/11/2020 (quarta-feira)	No site da UERN - http://portal.uern.br/

8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A PRECEPTOR

8.1 São requisitos mínimos para participação como preceptor:

- I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UERN;
- II - possuir licenciatura na área do subprojeto;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- V - declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

VII - Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com docentes orientadores.

8.2 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Para inscrição, o candidato deverá enviar a documentação listada abaixo para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (endereço disponível no item 9.2 deste Edital), **até as 23h59m do dia dia 18/11/2020 (quarta-feira)**, conforme estipulado no Cronograma deste certame (item 7 deste Edital).

- a) cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- b) comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- c) declaração da escola de lotação, constando a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- f) Cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Cópia dos dados bancários (preferência Banco Brasil – Agência – Conta). Não pode ser poupança.
- i) Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtido ao clicar o botão PDF na plataforma;

- j) Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do RP/UERN e sua relação com o respectivo subprojeto (conforme Anexo I).
- k) declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- l) declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- m) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).
- n) o acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade do departamento, e Docente Orientador.

9.2 Os documentos constantes no item 9.1 devem ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico:

Curso/Subprojeto	Campus	E-mail
Letras – Língua Inglesa	Mossoró	rpinglesmossoro@gmail.com

9.3 - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- a) ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 9.1 até a data estipulada no Cronograma para a inscrição (item 7 deste Edital);
- b) ao candidato atender aos requisitos constantes no item 8.1 e 8.2, deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão. Abaixo, destacamos a comissão de seleção do subprojeto:

Curso/Subprojeto	Campus	Comissão de Seleção
Letras – Língua Inglesa	Mossoró	Profª. Keyla Maria Frota Lemos Prof. Emilio Soares Ribeiro

10.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

10.3 - Etapas do processo de seleção:

I – avaliação da carta de intenções

II – avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.

10.4 - A condução e a execução do processo seletivo para preenchimento de vaga ociosa do Núcleo de Língua Inglesa, Campus Universitário Central, do Programa de Residência Pedagógica ocorrerão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, bem como da Coordenação Institucional do Programa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

- (NDA) nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

11.3 Serão desclassificados os candidatos:

11.3.1 que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;

11.3.2 que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

12. DO DESEMPATE

12.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) maior nota obtida na carta de intenções;
- 2º) maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica;
- 3º) idade mais elevada.

13. DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1 Os resultados parciais serão publicados na data estipulada no cronograma (item 7 deste Edital) no site <http://portal.uern.br/>

13.2 O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do preceptor, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e/ou vacância no caso de suplência.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional da RP-UERN relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: resped@uern.br, cabendo à comissão formada pelo(s) Docente(s) Orientador(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos, nos prazos previstos no item 7;

14.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

15. DOS RESULTADOS FINAIS

15.1 A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma (item 6 deste Edital) no site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

16. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

16.1. O selecionado que não apresentar desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderá ser substituído, conforme avaliação do Docente Orientador, com a aprovação da Coordenação Institucional.

16.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da RP-UERN e será de até 1 (um) mês, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - averiguação de fraude.

16.3 O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da RP-UERN, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes pela cessação da suspensão;

VII - encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - término do prazo máximo de concessão;

IX - a pedido do bolsista

16.4. Para as bolsistas nas modalidades de preceptora caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

16.4.1. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

16.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP n.º 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

16.6. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria GAB n.º 259/2019, no Edital n.º 01/2020/CAPES e na Portaria n.º 38/2018/CAPES.

16.6 Outros motivos de ressarcimento da bolsa ficam condicionados à análise da CAPES.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 01/2020 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício.

17.2. Os candidatos não classificados dentro da vaga prevista neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UERN.

Mossoró, 17 de novembro de 2020.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG

ANEXO I**CARTA DE INTENÇÕES**

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá discorrer sobre razões pelas quais o (a) candidato(a) aspira participar do Programa de Residência Pedagógica no subprojeto em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE BOLSAS

Eu, _____, docente preceptor e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, com o documento de identidade (RG) nº sob _____ e o CPF nº sob _____, DECLARO para os devidos fins que não usufruo de Bolsas da UERN ou outra instituição, de qualquer outra natureza, conforme as normas contidas no Edital nº 1/2020 - CAPES.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

OBS: Devido a pandemia da COVID 19 e respeitando as regras de isolamento do Estado do Rio Grande do Norte, a assinatura será solicitada pelo Docente Orientador de cada subprojeto e recolhida em data futura.

Assinatura do Preceptor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, docente preceptor e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, com o documento de identidade (RG) nº sob _____ e o CPF nº sob _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA O ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE LICENCIANDOS DO RP/UERN NA ESCOLA EM QUE ATUO, BEM COMO, PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO NA UNIVERSIDADE, OU VIA ATIVIDADES REMOTAS conforme as normas contidas no Edital nº 01/2020 - CAPES.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Assinatura do Preceptor

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP-
UERN 2020

SUBPROJETO (ÁREA): _____ Inscrição nº: _____ (não preencher)

NOME: _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: _____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Fone Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Nº do Banco: _____ Cód. Agência: _____ Nome da Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.

ANEXO V**FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA

Requisitos	Pontuação a ser atribuída	
	Máxima	Unitária
Licenciatura na área	0,4	0,2
Especialização finalizada na área (será contabilizada apenas uma)	0,6	—
Mestrado finalizado na área ou equivalente (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES)	1,0	1,0
Doutorado finalizado na área (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES)	1,0	1,0
Total	Máximo 3,0 pontos	

2 – PRODUÇÃO E ATIVIDADE CIENTÍFICA

Critérios	Pontuação a ser atribuída	
	Máxima	Unitária
Resumo simples (local, regional, nacional e internacional).	0,50	0,25

Máximo 02 nos últimos 10 anos.		
Resumo expandido publicado em congressos local, regional, nacional e internacional. Máximo 02 nos últimos 10 anos.	0,50	0,25
Texto completo publicado em anais de eventos (local, regional, nacional e internacional). Máximo 02 nos últimos 10 anos.	0,50	0,25 para cada
Artigo Científico publicado em revistas (revistas com avaliação “C” no qualis CAPES, não serão aceitos). Máximo de 02 nos últimos dez anos	0,50	0,25
Supervisão de bolsistas de Iniciação à Docência, nos últimos 10 anos.	0,5	0,1 para cada ano
Participação em projetos de pesquisas nos últimos 10 anos.	0,5	0,1 para cada projeto
Total	Máximo 3,0 pontos	

3 – ATIVIDADES DOCENTES E ADMINISTRATIVAS

Requisitos	Pontuação atribuída
Mínimo de dois anos de docência na educação básica	1,0 ponto (quantidade menor de anos não será pontuada)
De três a 10 anos de docência na educação	2,0 pontos (pontuação atribuída para

básica	quem tem mais de dois anos e 11 meses)
Diretor de escola nos últimos dez anos	1,0 ponto
Supervisor/coordenador pedagógico nos últimos 10 anos.	1,0 ponto
Total	4,0 pontos

Pontuação geral do currículo: _____

ANEXO VI**LISTA DE ESCOLAS HABILITADAS**

UF	MUNICÍPIO	REDE DE ENSINO	SECRETARIA	COMPONENTE	ESCOLA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	CAIC ESCOLA ESTADUAL JERONIMO VINGT ROSADO MAIA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	CE INTEGRADA PROF ELISEU VIANA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	CEPCENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	CEJA PROF ALFREDO SIMONETTI
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE ALEIXO ROSA DA SILVA ENS 1 GRAU
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE CENTENARIO DE MOSSORO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE CON ESTEVAM DANTAS ENS DE 1 GRAU
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE DIRAN RAMOS DO AMARAL
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE DR EWERTON D CORTEZ ENS 1 GRAU
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE EDUCANDARIO PROFESSOR PAULO FREIRE

RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE J M VASCONCELOS ESN 1 E 2 GRAUS
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE MANOEL JOAO ENS DE 1 GRAU
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE MOREIRA DIAS ENS FUNDAMENTAL E MEDIO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE PROF INALDA CABRAL ENS 1 GRAU
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE PROF JOSE F NOBRE ENS 1 2 GRAUS
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	EE TERTULIANO AYRES DIAS
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL 30 DE SETEMBRO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA ENS FUNDAMENTAL E MEDIO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE SOUZA MACHADO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL CUNHA DA MOTA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL DR LAVOISIER MAIA ENS DE 1º GRAU
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL EDUCANDARIO ANTONIO BEZERRA DE SALES
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO ANTONIO MEDEIROS

			Grande do Norte		
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL GILBERTO ROLA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL JERONIMO ROSADO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL JERONIMO VINGT ROSADO MAIA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL LUIZ DANTAS CAVALCANTI
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL MANOEL JUSTINIANO DE MELO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL PADRE ALFREDO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL PADRE SATIRO CAVALCANTI DANTAS
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FREIRE COELHO

RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR HERMOGENES NOGUEIRA DA COSTA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSE NOGUEIRA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SOLON MOURA
RN	Mossoró	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	Língua Inglesa	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA STELLA PINHEIRO COSTA